

## UMA HOMENAGEM A NELSON EIZIRIK: OS DESAFIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE DESESTATIZAÇÃO - 1990/1992<sup>1\*</sup>

LUIZ CHRYSOSTOMO DE OLIVEIRA FILHO<sup>2,3\*</sup>

Novembro/2019

Meu primeiro contato com Nelson Eizirik se deu no BNDES em 1990, logo no início do novo governo Fernando Collor de Melo. Nelson havia sido indicado membro da recém Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização e eu ocupava um dos cargos executivos no banco, definido como agente responsável pela gestão das privatizações. Eram tempos difíceis. A economia brasileira vinha de um longo processo inflacionário, beirando a hiperinflação, quadro recessivo, forte desajuste fiscal e um tenso clima político, sem falar na confusa implementação do plano de estabilização (Plano Collor) e seu conseqüente congelamento de ativos financeiros.

A agenda reformista do governo incluía uma ampla reforma administrativa e do Estado, além de uma política agressiva de abertura comercial e financeira do país. As reformas de cunho liberal tiveram forte resistência do Congresso e do *establishment*, sobretudo pela presença ainda preponderante de um “Estado Empresário” que controlava boa parte dos setores industriais e de infraestrutura, partilhado com grupos empresariais (em geral bem representados politicamente), interessados em manter seu *status* de “cliente preferencial”. O Programa Nacional de Desestatização (PND), descrito brevemente abaixo, inovou em diversas frentes, não somente por sua dimensão, enquanto venda de ativos públicos, mas também pelas estruturas que foram adotadas em complexas reestruturações societárias, modelagens de venda via leilões públicos, o uso de moedas alternativas como formas de pagamento e a criação de instrumentos facilitadores para a participação de funcionários nas privatizações. Todos esses elementos foram parcialmente desenvolvidos logo no início do governo, mas outros foram criados e gestados no curso da execução do programa, de acordo com as necessidades e os obstáculos que precisavam ser vencidos. A participação de Nelson, em conjunto com os

---

<sup>1\*</sup> Este artigo é parte do livro a ser publicado em 2020 como celebração dos 70 anos do advogado Nelson Eizirik.

<sup>2\*\*</sup> Economista, Sócio-Diretor da Neo Investimentos e do Instituto de Estudos de Política Econômica / Casa das Garças.

demais membros da Comissão, durante um período tão intenso e relevante de nossa história, permitiu que ali fossem definitivamente lançadas as bases e estruturas que consolidaram o PND. A concepção legal e adoção dos procedimentos desenvolvidos, desde os primeiros momentos, foram fundamentais para os diversos governos que se sucederam, de Itamar Franco, até Lula, passando por todas as privatizações de Fernando Henrique Cardoso (para uma análise detalhada e completa do processo de desestatização no Brasil ver Carvalho, Ney (2009) e Pinheiro e Fukasu (2000).

Nas próximas duas seções são descritas brevemente a estrutura de como o PND foi pensado e organizado, bem como o exemplo emblemático da privatização da Usiminas, primeira grande empresa pública alienada no âmbito do programa. As digitais de Nelson Eizirik podem ser reconhecidas em várias das etapas e em seus sucessivos desdobramentos.

### **PND: Concepção, Objetivos e Estrutura**

A lei n.º 8031, de 12/04/90, que definiu a estrutura do PND, teve a preocupação não somente de fixar as metas do processo como também a forma de como deveria se dar a privatização. Desde o seu nascimento o PND teve caráter amplo em seu conceito de alienação. Conforme descrito no Artigo 4.º da Lei n.º 8031, os processos de privatização deveriam ser executados de acordo com uma das seguintes formas operacionais: “a) alienação de participação societária inclusive de controle acionário, preferencialmente a pulverização de ações junto ao público, empregados, acionistas, fornecedores e consumidores; b) abertura de capital; c) aumento de capital com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição; d) transformação, incorporação, fusão ou cisão; e) alienação, arrendamento, locação, comodato ou cessão de bens e instalações; ou f) dissolução de empresas ou desativação parcial de seus empreendimentos, com a consequente alienação de seus ativos.”<sup>4</sup>

O programa, diferente dos casos passados, procurou garantir que os recursos da privatização não estariam disponíveis para cobrir gastos de custeio ou para financiar gastos sociais, como ocorrido no processo chileno. A meta fiscal da privatização

---

<sup>4</sup> A legislação inicial do Programa pode ser encontrada em BNDES (1990) – PND – (Programa Nacional de Desestatização) Legislação Básica 1990.

deveria estar relacionada à compra de dívida pública e não diretamente ao financiamento do déficit de caixa do governo; ou seja, deveria atingir o estoque e não simplesmente o fluxo. Um segundo ponto que muito se discutiu na ocasião foram os riscos de concentração econômica e a questão da venda ao setor privado de monopólios estatais, dado o significativo poder de mercado das empresas estatais. As empresas públicas incluídas na lista de privatização do período 1990/1992 (Anexo) ocupavam papel expressivo nos setores industriais ao qual pertenciam, como o de aços planos, fertilizantes e petroquímico.<sup>5</sup> Para reduzir riscos, o governo estipulou uma política industrial e comercial orientada para a competição, dificultando a concentração da oferta nas mãos de poucos grupos privados, e orientou os responsáveis pela privatização para que estivessem atentos aos riscos de cartelização de setores até então ditos estratégicos. No artigo 1.º da Lei é explícita a manifestação dessas intenções ao definir que dentre os principais objetivos do programa se incluía a ajuda na modernização do “parque industrial brasileiro, aumentando sua competitividade e fortalecendo a capacidade empresarial dos diversos setores da economia” e o “auxílio na retomada do investimento nas empresas e atividades transferidas ao setor privado”.

A estrutura do PND, regulamentada pelo Decreto n.º 99.463 de 16/08/90, criou regras gerais que definiram todos os passos da privatização das empresas estatais. Buscando legitimidade para o programa, decidiu-se transformar essas regras em lei, submetendo-as ao escrutínio do Legislativo, fazendo-se com que a responsabilidade pela aprovação dessas regras fosse de fato de toda a sociedade e com que as decisões finais estivessem estritamente ligadas, em última instância, ao próprio Presidente da República. Com isso procurou-se impedir disputas ministeriais, que nos governos passados dificultaram e limitaram as primeiras tentativas de desestatização no país.<sup>6</sup>

A estrutura geral do PND foi pensada, a partir das experiências passadas da BNDESPAR, braço de mercado de capitais e investimentos do BNDES. A governança do programa foi estruturada sob a responsabilidade de três tipos de agentes. Em primeiro lugar estava a Comissão Diretora do Programa, diretamente subordinada ao

---

<sup>5</sup> A privatização das concessões públicas, com os setores de energia e telecomunicações, seriam consideradas apenas a partir de 1995 com a regulamentação do Artigo 175 da Constituição, já no governo Fernando Henrique Cardoso.

<sup>6</sup>Para uma visão da privatização na década de 1980 ver Pinheiro, A.C. e Oliveira Filho, L.C. (1991).

Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, eram por ele nomeados, depois de aprovada a indicação pelo Congresso Nacional. A comissão era composta de 11 membros, sete do setor privado e quatro do governo. O setor privado estava representado por especialistas em diversos campos, considerados de notório saber, dentre os quais se destacava a presença de Nelson Eizirik, jovem advogado, especialista em direito societário, mercado de capitais e com passagem pelo colegiado da CVM. O governo se fazia representar por membros dos Ministérios da Economia, Infraestrutura, do Trabalho e de um representante do BNDES (no caso, Eduardo Modiano, o próprio Presidente do BNDES, que acumulava a presidência da Comissão Diretora). A Comissão Diretora equivalia a um fórum superior onde as principais decisões eram tomadas, sendo uma de suas funções propor ao Presidente da República a inclusão de empresas no PND, estando sob sua responsabilidade a coordenação, a supervisão e o planejamento da execução de todo o programa. O segundo agente do PND era o Órgão Gestor. O BNDES foi nomeado para essa função e tinha a responsabilidade de organizar e administrar todas as operações de privatização a serem executadas, subsidiar a Comissão Diretora com informações e definir o papel do terceiro agente. Este, contratado via licitação pública, era constituído por uma equipe múltipla de consultores privados e auditores independentes. Os consultores avaliavam e propunham o modelo de venda das empresas, enquanto os auditores independentes acompanhavam cada passo do processo de avaliação e modelagem de venda.

Diferentemente das primeiras privatizações conduzidas pela BNDESPAR, onde se tinha apenas um consultor, o PND passou a avaliar as empresas com dois serviços simultâneos de consultoria. O primeiro, chamado Serviço A, tinha o encargo único de fazer uma avaliação econômico financeira da empresa. O segundo, mais amplo, chamado Serviço B, era responsável não somente de avaliar a empresa como também propor e executar toda a modelagem de privatização da mesma. Em caso de dúvida ou grande discrepância de resultados (quando a diferença de avaliação entre o Serviço A e o Serviço B for superior a 20.0%), a Comissão Diretora poderia requerer uma terceira avaliação de forma a sanar possíveis questionamentos.

O PND tratou o capital estrangeiro de forma mais liberal que os processos anteriores e mesmo que as privatizações em países que haviam iniciado e concluído seus programas

na época como a Espanha, a Itália, a França e Portugal. Pela Lei n.º 8031, o capital estrangeiro podia comprar até 40% do capital votante (ações ordinárias) e até 100% do capital não votante (ações preferenciais). Três anos após a privatização, caíram todas as restrições à transferência de controle dessas empresas ao capital estrangeiro.

Com intuito de estimular a demanda pelas ações das empresas a serem desestatizadas, tendo em vista a dificuldade de se fazer uma privatização em um período de contração do nível de atividade, o governo definiu um conjunto variado de meios de pagamento, viabilizando a utilização de um conjunto de passivos pendentes do setor público. A privatização assumiu a característica de um grande encontro de contas, através de um amplo programa de conversão de dívidas. Durante um longo período o governo procurou definir o conjunto de moedas que poderiam ser usadas no Programa, além da própria moeda corrente do país.

Outro fator complementar na definição das moedas foi a regulamentação dos chamados Fundos Mútuos de Privatização, todos organizados sob a forma de condomínios fechados. Estes fundos, criados visando facilitar a compra de ações por investidores institucionais, deviam ser administrados por uma ampla gama de instituições financeiras, tais como bancos múltiplos, bancos de investimento, sociedades corretoras e sociedades distribuidores de títulos e valores mobiliários.

Ainda sobre o papel e as responsabilidades da Comissão Diretora do Programa, vale destacar a importância que as modelagens de venda, reestruturações societárias e criação de instrumentos financeiros assumiram para dar formato seguro nos processos de alienação. Dentre as 15 principais atribuições da Comissão, definidas no corpo da lei, se destacavam: a definição de quais empresas deveriam ser parte do programa, a fixação de seu preço mínimo no leilão e a consequente supervisão do processo de venda;<sup>7</sup> a aprovação dos ajustes prévios de natureza operacional, contábil jurídica, incluindo o saneamento financeiro das companhias; aprovação das condições gerais de venda das ações representativas do controle acionário, das participações minoritárias e de qualquer outro bem ou direito; definição das formas de pagamento, a destinação dos recursos

---

<sup>7</sup> Após as empresas serem incluídas no PND, a propriedade de suas ações deixava de ser parte do ministério a que estava vinculado, e era depositada no Fundo Nacional de Desestatização (Artigo 9.º da Lei). Com isso a Comissão Diretora assumia um papel paralelo de um Super Conselho de Administração respondendo, dali até a data final de venda e mudança de controle, por todas as medidas estratégicas necessárias.

oriundos das alienações e em especial a autorização de expedir normas e resoluções necessárias para a plena execução dos objetivos do programa, algo que empoderava a Comissão de forma única, mas seria fundamental para a consecução de todo processo.

A presença de Nelson na Comissão gerava um grande conforto nas discussões. A equipe técnica jurídica, os analistas e parte do corpo diretivo do banco tinham em Nelson um interlocutor frequente e criativo. As questões não se limitavam apenas às necessárias reestruturações societárias, mas também aos aspectos gerais da modelagem de venda, ajustes prévios na legislação e esclarecimentos aos entes controladores, no caso, o próprio governo e os gestores das companhias a serem privatizadas. O rito da privatização exigia ainda a supervisão e adequação dos documentos formais necessários. Peças de divulgação para o público geral, investidores locais e estrangeiros; editais de venda com detalhes das operações de venda; acordos prévios de acionistas e respostas aos órgãos supervisores e de controladoria como comissões do Congresso, o Tribunal de Contas da União e a Controladoria Geral da União. Um trabalho intenso e complexo que exigia além de um elevado conhecimento jurídico, perícia e experiência para enfrentar vários embates, inclusive os de natureza não jurídica.

A opção pelas primeiras operações de venda esteve pautada pela tentativa de se obter sucesso logo no início do processo com a privatização de uma grande empresa, a exemplo do que foi feito na Inglaterra, e de forma contrária ao que foi tentado no México, que preferiu iniciar pela privatização de empresas estatais pequenas e pouco rentáveis. A venda da primeira empresa, a Usiminas, segundo o Edital publicado em 31 de maio de 1991, ocorreu nove meses após a regulamentação da Lei.

A preocupação com a transparência, a comunicação disseminada durante todo o processo e a constituição de uma lei geral que uniformizasse o tratamento das operações, fugindo do arbítrio do caso a caso, fez com que o programa se tornasse mais lento frente às expectativas iniciais, mas o tornou mais robusto do ponto de vista de conduta e perspectivas futuras. Ao final da primeira fase do programa foram privatizadas 17 empresas, arrecadando-se mais de US\$2,5 bilhões entre venda de ativos e transferências de dívidas ao setor privado. A despeito do *impeachment* do Presidente da República, no segundo semestre de 1992, indicadores de pesquisa de cobertura

nacional, realizados pelos institutos IBOPE e VOX POPULI<sup>8</sup>, indicaram um elevado índice de 72% de aprovação do PND. Uma vitória política e institucional.

### **Usiminas: a privatização simbólica**

A venda da Usiminas em 1991 foi um marco histórico do PND e de todas as privatizações que ocorreram nos 12 anos seguintes. Escolhida por ser a mais emblemática das empresas incluídas no Programa, vitrine inicial, ela perpassou todos os elementos que viriam a se constituir como a base do processo; da contratação dos consultores privados responsáveis pela modelagem de venda e a avaliação econômico financeira aos aprendizados da luta jurídica no jogo das liminares, passando por uma ampla negociação societária internacional, diversos ajustes prévios (operacionais e financeiros) e o primeiro uso das moedas de privatização em leilões.

A decisão de iniciar pela Usiminas foi precedida de debate interno no âmbito do governo, dentro do Ministério das Minas e Energia, no BNDES, na Comissão Diretora, com os sindicatos representativos, funcionários da empresa, com o Congresso Nacional e representantes do governo de Minas Gerais, incluindo membros da Assembleia Legislativa do Estado e até da Câmara dos Vereadores de Ipatinga. Além disso uma ampla campanha de esclarecimento para a população foi veiculada dando conta das razões da venda, explanando em detalhe sobre o que isso significaria para o cidadão comum.<sup>9</sup> O objetivo era romper desde o início com os maiores empecilhos, dando o tom do que seria realizado, criando um círculo virtuoso de ações.

A privatização da Usiminas já partia de um estado de relativa complexidade societária. Era diretamente controlada pela antiga Siderbrás, holding deficitária do setor siderúrgico que caminhava para liquidação, mas que possuía ainda diversos passivos cruzados com o setor privado e o setor público. Para que a privatização pudesse

---

<sup>8</sup> Ver Jornal da Privatização - BNDES

<sup>9</sup> A estrutura da propaganda oficial serviu de base para as demais vendas e por ter sido bem-sucedida serviu como importante âncora de convencimento público, quebrando focos políticos de resistências de diversos grupos que viram seus interesses econômicos afetados. Do lado empresarial os tradicionais distribuidores de aço se viam ameaçados com uma nova política de preços. No lado político, CUT, CGT, PT, PDT, PCdoB, UNE e outros grupos rivalizavam no campo ideológico. Como personagem central da propaganda foi escolhido um simpático elefante, veiculado em todos os jornais e em cadeia nacional de rádio e televisão. Ele simbolizava um Estado obeso e desajeitado que precisa se reinventar, ou emagrecer.

caminhar a Comissão Diretora e o BNDES desenharam diversas opções que envolveram o equacionamento de *waivers* com os principais credores da Usiminas (ajuste necessário pela conseqüente mudança de controle da estatal), renegociações de créditos diretos da Siderbrás com a Usiminas, de colaterais concedidos pela Siderbrás para empréstimos contraídos pela Usiminas e de colaterais da Usiminas concedidos para a Siderbrás em operações financeiras passadas conduzidas pela holding Siderbrás.

Um dos mais complexos ajustes prévios de ordem societária ocorreu com seu antigo sócio japonês, a Nippon Steel. Essa talvez tenha sido uma das mais complexas engenharias financeiras desenhadas pelos gestores do programa na ocasião. Sem ela equacionada seria impossível a alienação em leilão. Para os japoneses a situação de impasse era mais do que uma simples acomodação societária. O investimento em Ipatinga se revestia de simbolismo relevante para o governo japonês e seus principais empresários, pois foi o primeiro investimento externo de vulto feito pelo Japão no pós-guerra. A negociação ultrapassara a esfera simples da Siderbrás, do BNDES, do Ministério das Minas e Energia e atingira as relações exteriores do Brasil com o Japão, requerendo ação contundente e urgente por parte do Ministério das Relações Exteriores e da Presidência da República. Durante quase um ano, entre missões brasileiras em Tokyo e japonesas no Rio de Janeiro e Brasília, costurou-se uma solução definitiva que viabilizou a recomposição parcial acionária da Nippon, fruto de diluições forçadas passadas, injustificadas e a margem da legislação. A negociação final possibilitou a confecção e assinatura de um novo acordo de acionistas entre o BNDES, a Siderbrás e a Nippon que garantiria a possibilidade da privatização.<sup>10</sup>

Mais uma vez Nelson atuou, com zelo e respeito aos atos formais, de forma objetiva, dando a todos os interlocutores a segurança necessária para uma solução definitiva. Não

---

<sup>10</sup> No início de 1982 a Nippon detinha o equivalente a 17% do capital total da empresa. A partir desta data foram realizados aumentos de capital, integralizados a prazo e sem correção monetária pela Siderbrás, acrescidos de uma bonificação em ações que diluíram a participação da Nippon para 4,7%. Além disso um crédito tributário de IPI, utilizado para expansões do setor, foi apropriado exclusivamente pela Siderbrás e desviado para outras subsidiárias, sem qualquer benefício pelo lado da participação dos japoneses. Após o acordo, a Nippon restabeleceu uma participação de 12,88% no capital da Usiminas com o direito de indicar um membro do Conselho de Administração. Vale lembrar que apesar de situação distinta, foi necessário também renegociar com os acionistas minoritários da CST-Companhia Siderúrgica de Tubarão um novo acordo que restabelecia para os acionistas minoritários italianos (Ilva) e japoneses (Kawasaki Steel) seus direitos de preferência, diante das regras de limite para a participação no capital externo votante.



eram apenas discussões entre grandes bancas de advogados locais e internacionais. Tão pouco uma guerra de pareceres bem elaborados. Era necessário talento negocial e sensibilidade política. Muitas vezes a urgência e a truculência do governo brasileiro exigiram dos interlocutores doses de paciência e condutas que inicialmente não estavam descritas no papel formal dos membros da Comissão. Alcançar o êxito negocial com Eishiro Saito em Tokyo, *Chairman* da Nippon Steel e do Keidanren na ocasião, envolveu mais do que longas jornadas pela madrugada. Ter a certeza de um bom acordo, justo e duradouro, requeria forte base, bom senso e sabedoria.

O principal motivo que provocou o adiamento na primeira tentativa de privatização da Usiminas foi a descoberta de uma fragilidade inclusa na lei que instituiu o PND, regulamentada pelo Decreto n.º 99463/90. O artigo 16.º da lei que previa o uso das moedas alternativas definiu originalmente a permissão de uso de apenas três ativos financeiros, a saber, os cruzados novos, créditos de instituições financeiras contra as empresas a serem privatizadas e títulos de dívida interna vencidos com garantia do Tesouro Nacional. Posteriormente, através de outras leis, se incluiu a permissão de uso dos Títulos de Dívida Agrária (TDA) e dos Certificados de Privatização. Com o poder da Comissão Diretora de baixar resoluções complementares ao andamento do programa, foram adicionadas obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento, debêntures da Siderbrás, créditos e títulos da dívida externa e créditos contra empresas públicas ou estatais em processo de extinção. Em função destes fatos, o próprio Procurador Geral da República na época, Aristides Junqueira, poucos dias antes do leilão, produziu um parecer contrário ao leilão, enviado ao presidente do Congresso Nacional, alegando irregularidades e exorbitância no poder do executivo de regulamentar. Pedia em seguida a sustação dos atos e demandava que deveria ser o Congresso a instituição legítima para definir tais atos. O parecer alimentou um conjunto de ações que acabaram por suspender o leilão. A situação foi somente contornada com a edição, dias depois, de uma medida provisória (MP299/91) esclarecendo melhor os conceitos jurídicos criticados, transformada em lei poucos dias depois (Lei n.º 8250/91), antes do segundo e bem-sucedido leilão.

A privatização da Usiminas além de ter servido como modelo marcante para as demais vendas de estatais no país, prenunciou uma nova fase do mercado de capitais brasileiro. Como bem chamou atenção Ney Carvalho em seu clássico a Guerra das Privatizações: *“Durante a fase das privatizações da BNDESPAR, nos anos 1980, as empresas eram vendidas em bloco a um único comprador. O modelo de desestatização da Usiminas foi o de leilão aberto em que cada investidor determinava a quantidade de ações que pretendia. Dessa forma, não havia previsão sobre quem seriam os maiores acionistas da empresa, nem como se desenharia seu controle acionário. (...) E foi precisamente o que ocorreu, revolucionando a governança corporativa no país e se espraiando. pelos subsequentes leilões de privatização”* (Carvalho 2009, pág. 104)

O leilão, pensado e estruturado de forma inovadora pelos técnicos e executivos da Bolsa de Valores, criou um padrão para os demais leilões, desde o início com adoção de mecanismos de pré-identificação de investidores, depósitos de garantias e até novos sistemas computacionais. Dada a adoção dos diversos meios de pagamentos havia uma enorme complexidade de processo pois cada uma das moedas possuía valor de face e transacionava em mercados distintos. Algoritmos foram pensados *“de modo a sincronizar o valor das moedas, o custo/ benefício do uso de cada qual e o lance a ser dado. O objetivo fundamental era evitar, ao máximo, o dispêndio de cruzeiros, a moeda corrente de então,”*(Carvalho, 2009, pág. 130). Dada sua pregressa experiência na CVM, as contribuições de Nelson no processo final de escolha dos mecanismos foram exemplares e deram robustez as execuções realizadas.

Como resultado do leilão, o novo controle da Usiminas passou a ser dividido entre a Vale do Rio Doce, então estatal, fundos de pensão, diversas instituições financeiras, a Nippon Steel, alguns distribuidores de aços, além dos funcionários.<sup>11</sup> A desestatização da Usiminas foi realizada integralmente com as moedas de privatização e baixa participação do capital estrangeiro. Após a venda do controle se seguiu a oferta pública de ações preferenciais, sem direito a voto, em uma escala poucas vezes vista,

---

<sup>11</sup> A estrutura acionária final, em relação ao capital votante, foi a seguinte: BNDES: 0,6%; Nippon-Usiminas: 13,8%; outros acionistas já existentes: 0,3%; empregados: 9,6%; CVRD: 15%; Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (Previ): 15%; Fundação da CVRD (Valia): 7,7%; 17 outras entidades de previdência privada: 3,4%; Banco Bozano, Simonsen: 7,6%; Banco Econômico: 5,7%; outras instituições financeiras: 14,9%; empresas distribuidoras de aço: 4,4%; outros acionistas adquirentes: 2%.

combinando venda através de agências bancárias, com reservas de lotes, financiamento e ampla propaganda em toda mídia, assim como um grande leilão em bolsa. A estrutura elaborada e negociada de participação e compra por partes dos funcionários foi um marco que se seguiram a diversas outras situações similares de privatização, e teve novamente forte inspiração no modelo inglês e chileno. Com o objetivo de vencer resistências localizadas, condições especiais de venda foram oferecidas aos funcionários, sendo que tal “subsídio” de preços ou financiamento foram compensados com ajustes no preço mínimo do leilão.

Com a privatização da Usiminas o PND destravou. Em pouco mais de 4 meses foram leiloadas 7 empresas e arrecadados US\$ 1,7 bilhões, impactando o mercado de capitais e a redefinição do papel do Estado na economia. Apesar dos inúmeros contratemplos políticos e jurídicos do período, o PND esteve imune a questões de ordem ética ou dos órgãos de supervisão como o TCU. A transparência do programa foi sempre um marco de sua execução, assim como a preocupação em não criar situações que permitissem a transferência de monopólios estatais para o setor privado. Respeito aos investidores minoritários passaram a ser melhor observados, mais empresas tiveram seu capital listados nas bolsas em outras privatizações, com um retorno do investidor pessoa física. Criou-se um legado e um novo patamar no trato com a coisa pública.

Sem dúvida, olhando com os olhos da história, passados 30 anos, ressalto o quanto Nelson Eizirik contribuiu para o redesenho do que se fez dali para frente. Ao mesmo tempo que podemos dizer que foram tempos heroicos e de ações destemidas, mostrou-se que prudência, respeito a regras, ética e competência são e serão fatores cruciais para se conquistar vitórias duradouras. A base do PND foi alicerçada nesse período e por isso resistiu ao tempo, as ideologias e se tornou em dos maiores programas de privatização do mundo. Privilégio meu e de todos os que puderam assistir, trabalhar e dividir com Nelson aqueles momentos tão especiais da história do Brasil.

Anexo

**EMPRESAS LISTADAS NO PND (1990 - 1992)**

<b>SIDERURGIA</b>	<b>PETROQUÍMICA</b>	<b>FERTILIZANTE</b>	<b>OUTROS</b>
USIMINAS	COPEL	INDAG	MAFERSA
PIRATINI	TRIUNFO	GOIASFÉRTIL	USIMEC
COSINOR	POLISUL	ICC	CELMA
CST	PPH	FOSFÉRTIL	SNBP
ACESITA	PETROFLEX	NITROFÉRTIL	CARAÍBA
CSN	NITRIFLEX	ULTRAFÉRTIL	FRANAVE
AÇOMINAS	ÁLCALIS	ARAFÉRTIL	ENASA
COSIPA	PQU		EMBRAER
	CBE		LLOYDBRÁ
	OXITENO		S
	POLIBRASIL		RFFSA
	POLIDERIVADOS		AGEF
	POLIOLEFINAS		VALEC
	PETROCOQUE		COBRA

Fonte:BNDES  
S

**Bibliografia**

- BNDES (1990) – PND - Programa Nacional de Desestatização – Legislação Básica.
- Carvalho, Ney (2009) – A Guerra das Privatizações – Ed. Cultura.
- Jornal da Privatização – BNDES – vários números.
- Pinheiro, A.C. e Fukesaku, K (2000) – A Privatização no Brasil: O Caso dos Serviços de Utilidade Pública – BNDES.
- Pinheiro, A.C. e Oliveira Filho, Luiz Chrysostomo (1991) – O Programa Brasileiro de Privatização: Notas e Conjecturas. In: Perspectivas da Economia Brasileira – 1992 – IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- Velasco Júnior, Licínio (1999) Privatização: Mitos e Falsas Percepções. In: Giambiagi, Fábio; Moreira, Maurício Mesquita (Org) – A Economia Brasileira nos anos 1990. BNDES – Rio de Janeiro.